

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

Pub. no J.
4-9-62.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 877

Maceió, 20 de agosto de 1962.

Dispõe sobre a instituição da feira livre em Fernão Velho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a feira livre no distrito de Fernão Velho.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 20 de agosto de 1962.

Hamilton Moraes
HAMILTON MORAIS - PRESIDENTE

Renalvo Siqueira
RENALVO SIQUEIRA - 1º SECRETÁRIO

Raul Ferreira dos Santos
RAUL FERREIRA DOS SANTOS - 2º SECRETÁRIO

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil e novecentos e sessenta e dois (1962).

Cláudio Rodrigues
Cláudio Rodrigues
DIRETOR.